



H Σ M Σ R A

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO PLATA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS
CNPJ/MF 17.198.574/0001-19
(CONSULTA FORMAL)**

DATA, HORA E LOCAL: Assembleia realizada mediante Consulta Formal encaminhada aos cotistas do Fundo nos termos da regulação em vigor e com resultado apurado aos 15 dias do mês de dezembro de 2025, às 16 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, (“Administradora”), inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, Administradora do **PLATA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Convocação e modelo de Manifestação de Voto enviados por correio eletrônico endereçado a cada cotista, nos termos do Regulamento do Fundo, e da legislação vigente.

PRESENÇA: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas da classe única do Fundo, representando 99,3%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Andressa Navarrete Aio.

ORDEM DO DIA: Aprovar em sede de assembleia geral extraordinária: **(1)** a modificação dos seguintes itens do regulamento do Fundo: **1.1)** modificação das taxas de consultoria e cobrança, a partir dos serviços prestados em dezembro de 2025, alterando, respectivamente, os itens 7.9 e 7.10; **1.2)** modificação do critério de elegibilidade previsto na alínea “c” do item 12.1; **1.3)** alteração do item 1, “b”, do Suplemento A, quanto ao processo de originação dos direitos creditórios; **(2)** a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as deliberações aprovadas; e **(3)** a autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Após análise das respostas dos Cotistas da classe única do Fundo à Consulta Formal, foram apurados os seguintes resultados, representando, 99,3%, aproximadamente, das subclasses de cotas emitidas pelo Fundo, os quais aprovaram por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, as seguintes matérias:

(1) A Modificação dos seguintes itens do regulamento do Fundo:

1.1) modificação das taxas de consultoria e cobrança, a partir dos serviços prestados em dezembro de 2025, alterando, respectivamente, os itens 7.9 e 7.10, que passarão a vigorar conforme segue:

“7.9 Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, o Fundo pagará à Consultoria Especializada uma remuneração mensal de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao mês sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor de R\$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), o que for maior. A remuneração devida à Consultoria Especializada constitui um encargo do Fundo, nos termos do item 19.1 deste Regulamento.”

“7.10 Pela prestação dos serviços de cobrança de Direitos Creditórios, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança uma remuneração mensal de até 0,5% (meio por cento) ao mês sobre



H Σ M Σ R A

o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), o que for maior. A remuneração devida ao Agente de Cobrança constitui um encargo do Fundo, nos termos do item 19.1 deste Regulamento.”

1.2) modificação do critério de elegibilidade previsto na alínea “c” do item 12.1, que passará a vigorar com os termos abaixo:

“12.1 O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam ao seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora ou por terceiro por ela subcontratado, nos termos do item 6.2.3:

(...)

(c) a carteira de Direitos Creditórios deverá ter prazo médio de vencimento de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, com exceção aos Direitos Creditórios representados por CCBs, Notas Comerciais e contratos, cujo prazo médio de vencimento deverá ser de até 1.095 (mil e noventa e cinco) dias corridos;”

1.3) alteração do item 1, “b”, do Suplemento A, quanto ao processo de originação dos direitos creditórios, passando a vigorar com o conteúdo que segue:

“1. O Gestor deverá observar, em relação à composição de sua carteira, os seguintes limites:

(...)

(b) Direitos Creditórios de um mesmo Devedor, representados por CCBs e/ou Notas Comerciais, no limite de até 8% (oito por cento) do Patrimônio Líquido, considerado o valor presente dos Direitos Creditórios, deduzidos das respectivas PDDs;”

(2) A consolidação da redação do Regulamento para refletir as deliberações aprovadas.

(3) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

O resumo das deliberações ocorridas na presente assembleia será enviado a cada cotista, nos termos da legislação em vigor.

A versão vigente do Regulamento do Fundo estará disponível para download no site da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), e da Administradora do Fundo (www.hemeradtvm.com.br).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar a presente ata foi assinada pelos presentes, por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Presidente: _____
Maria Antonietta Lumare

Secretária: _____
Andressa Navarrete Aio

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br | Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



H Σ M Σ R A

ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
PLATA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSEGMENTOS
CNPJ nº 17.198.574/0001-19**